

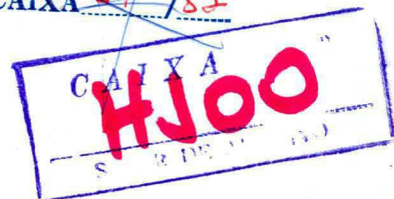


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Car 301

ARQUIVADO

CAIXA 37/82



PROCESSO Nº

829 / 82

1ª JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: LAURO BARREIRA DE OLIVEIRA

Endereço Av. B nº 738 - J. Xavier
Nesta.

ADVOGADO: DR. VICTOR GONÇALVES

Endereço Av. Goiás nº 606, 3º andar, s/ 305-
Centro.
Nesta

RECLAMADO: MEDEIROS E MATTOS LTDA

Endereço Av. B nº 597 - Vila Abajá
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

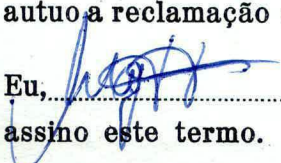
RSR, dif. aviso, dif. 13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania

autua a reclamação que segue, com seis documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

25/05/82 às 12:55 hs.

- ACORDO -

27-0582

829/82

RECLAMANTE			
RECLAMADO	Lauro Barreira de Oliveira		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	Medeiros e Mattos LTDA.		
	LOCAL: Goiânia	DATA: 31/03/82	Nº: 1657/82
	OBJETO: R.S.R., dif. aviso, dif. 13ª sal., dif. férias		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves	
	DISTRIBUIDA Á 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência: Dia 25/05/82 às 12:55 hs.			

FI-1-3

DIST. Nº 1657/82
1a J.C.J.JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30 / 03 / 82
[assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz LAURO BARREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Es-
tivador;
residente e domiciliado nesta Capital na Av. B, Nº 738 - Jardim Xavier.

via do advogado, abaixo-assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Avenida Goiás nº 606 - Edifício Minasbank - 3º andar, sala 305 - Praça do Bandeirante - Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra MEDEIROS E MATTOS LTDA;

sediada na Av. B, nº 597, - Vila Abajá.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 11 de maio de 1981;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 26 de março de 1982 e seu salário era de 3.183,00 p/ semana mais comissões por pegas;
- 4) - Que, o reclamante durante a relação de emprego recebeu um fixo mais comissões sobre cargas e descargas. A Reclamada só anotou na carteira de trabalho a parte fixa. Acontece que os documentos anexos comprovam a parte variável e foram elaborados inicialmente por Luiz Antônio e posteriormente pela Sra. Elci;
- 5) - Nunca recebeu o Repouso Semanal Remunerado sobre as comissões e a média, nos meses trabalhados, foi de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por semana;
- 6) - Despedido recebeu as reparações sem a integração das comissões e o Repouso Semanal Remunerado.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

05
✓

R.S.R. - 10 meses e sobre Cr\$ 2.500,00 por semana.....Cr\$	20.000,00
Diferença de aviso - recebeu Cr\$ 3.637,68 e deveria receber Cr\$ 6.837,68 - Fixo, comissões e RSR.....Cr\$	3.200,00
Diferença de 13º salário - recebeu Cr\$ 3.410,31 e deveria receber Cr\$ 6.410,31, com a inclusão do R.S.R. e comissões.....Cr\$	3.000,00
Diferença de férias - recebeu Cr\$ 11.367,70 e deveria receber Cr\$ 21.367,70	10.000,00
Total.....Cr\$	36.200,00

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de março de 1982.


pp Victor Gonçalves.
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LAURO BARREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ' Estivador, residente à Av. B, nº 738 - Jardim Xavier

x

x

x

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.-Go. sob o nº 913 e com o CPF nº 002873261/87, residente e domiciliado nesta capital.

x

x

x

x

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variar de ação, sacar FGTS em estabelecimento bancário, receber e endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte com ou sem reserva de poderes e especialmente. para receber, dar quitação e propor ação reclamatória contra MEDEIROS E MATTOS LTDA.

Goiânia, 29 de março de 1982

Lauro Barreira de Oliveira

25

Vale Caixa Doc
Cr\$ 3.900,00=
Data 34.700 Kp. / Carga
e Desc.
Nº 110527
Lauro
VISTO

Vale Caixa Doc
Cr\$ 3.632,00=
Data 23.868 Kp. Carga e
Desc. + 367 res. p/ Carga
Nº 110573
Lauro
VISTO

Vale Caixa Doc
Cr\$ 3.342,00=
Data 41.434 Kp. / Carga
e Desc.
Nº 110593
Lauro
VISTO

Vale Caixa Doc
Cr\$ 2.987,00=
Data 29.467 Kp. Carga e
Desc. + 284 res p/ Carga
Nº 110326
Lauro
VISTO

Nº _____

RECIBO

Doc 25
Cr\$ 2.693,20

Recébi(emos) de: MEDEIROS & MATTOS LTDA

a quantia de 2.693,20 (Dois Mil Seis Centos Noventa Treis Cruz-
eiros Vinte Centavos).x
proveniente de Pagamento de Cargas e Descargas.

Deb.: _____
Cred.: _____

Goiânia, 21 / Outubro / 81

Lauro Barreira de Oliveira
Lauro Barreira de Oliveira

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: CINCO

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 1657 / 182, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 25
de maio de 1982, às 12:55 h., para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.
Goiânia, 31 de março de 1982.

Antônio Augusto de
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
10ª

INTIMAÇÃO N.º 1.958/82
Proc. 829/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada

LAURO BARREIRA DE OLIVEIRA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 - 2ª
andar - Centro, às 12:55 (doze e
cincoenta e cinco) horas do dia 25
(vinte e cinco) do mês de Maio/82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida; ocasião em
que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.

Em anexo, cópia da reclamação.

Ao Ilmo Sr.
MEDEIROS E MATTOS LTDA
Av. "B" nº 597 - Vila Abajá
Nesta

Goiânia, 01 de abril de 19 82

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 829 / 82.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1.9 82,
às 12:55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por LAURO BARREIRA DE OLIVEIRA
contra MEDERROS E MATOS LTDA.
relativa a RSR, etc.

no valor de Cr\$ 36.200,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Victor...
Gonçalves e a recda. representada por Marcelino Rodrigues Fraga,
com o advogado Geraldo Moreira de Mendonça que pediu a juntada
de dois documentos, o que foi deferida.

Pelas partes foi feito acordo via do qual a...
recda, pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, a quan-
tia de Cr\$25.000,00 até 27 do corrente, pena da multa de 100% -
cem por cento.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$1.865,00.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Marcelino Rodrigues Fraga

Geraldo Moreira de Mendonça

Lauro Barreira de Oliveira

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de
Goiânia



FRAN-GO

Medeiros & Mattos Ltda.

MATRIZ: Rua Sta. Luzia, 465 - Fones: 233-9385
CAMPINAS - GOIÂNIA - GO.

= CARTA DE PREPOSTO =

Pelo presente instrumento nomeamos o Sr. Marcelino Rodrigues Fraga, Brasileiro, casado, técnico em contabilidade portador da Carteira de Identidade nº 272.430, expedida pela SSP-GO., para representar-nos perante a Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, podendo para tanto firma recibos, fazer acordo, bem como tomar quaisquer atitudes inerentes ao presente mandato.

Por ser o presente a expressão de nossa vontade firmamos abaixo.

Goiânia, 25 de Maio de 1982

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA - GO.

Avenida Par, esq. al Rua Santa Luzia
RECONHECIMENTO

Reconheço, por semelhança, a firma de Medeiros e Mattos Ltda

assinada por Luiz Graciano Gomes de Mattos

análoga ao exemplar existente em meu
arquivo. Dou fe.

Goiânia, 25 de maio de 1982

Em test. Ilson Carneiro Vaz da verdade.

Ilson Carneiro de Castro - Tabelião

Medeiros & Mattos Ltda.

- Diretor -

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
DE NOTAS

Goiânia - Bairro de Campinas
Av. Pará esq. al Rua Santa Luzia

Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO

José Carneiro Vaz
TABELIÃO SUBSTITUTO

Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada



ADVOGADOS UNIDOS

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

JOSÉ MAROCLO DE MIRANDA
OAB - Go. 1.566 - CPF 010891611-15

GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
OAB - Go. N. 2.471-A CPF 038255158-34

PETERSON SILVA
OAB - Go. N. 3.100 CPF 045216338-20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) MEDEIROS & MATOS LTDA. com sede e estabelecimento nesta
Capital à Rua Santa Luzia nº 465, Setor Campinas.

OUTORGADOS: JOSÉ MAROCLO DE MIRANDA, GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA e PETERSON SILVA,
brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB-GO., respecti-
vamente sob n.ºs 1.566 - 2.471-A - 3.100, portadores dos CPF 010891611-15
- 038255158-34 - 045216338-20, residentes domiciliados em Goiânia, Ca-
pital do Estado de Goiás.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, para defender(em) os interesses do(s)
OUTORGANTE(s), em juízo ou fora dele, em quaisquer ações cíveis ou
criminais e em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor
ação ou ações, ainda que de concordatas ou falências, mesmo que pre-
ventivas, notificações, protesto, interpelações, medidas preventivas,
interpor(em) recursos, contestar(em) ações, chamar(em) à autoria,
alegar(em) exceções, transigir(em), desistir(em), firmar(em) termos
e compromissos, fazer(em) acordos, assinar(em) termos de inventari-
ante, receber(em) e dar(em) quitação, ratificar(em) queixas, descre-
ver(em) bens, discordar(em), concordar(em), contraditar(em) testemunhas,
podendo ainda os outorgados agirem em conjunto ou separadamente,
e defender(em) o(s) OUTORGANTE(S) em inquérito(s) administrativo(s) e
policial(is) substabelecer(em) a presente no todo ou em parte, com ou
sem reserva de poderes, valendo-se ainda das cláusulas "para o foro
em geral" e "extra" e de todos os poderes do art. 38 do Código de Pro-
cesso Civil, e, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencio-
nados, para representar a outorgante perante a justiça do
Trabalho.

Cartório do 7.º Ofício de Notas

BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA - GO.

Avenida "P", e.g. da Rua Santa Luzia

RECONHECIMENTO

Reconhecido, por semelhança, a firma de

Medeiros & Mattos Ltda.

assinada por Luiz Graciano

Jones de Mattos.

análogo ao existente em meu

arquivo. Dou fe.

Goiânia, 31 de março de 1981

Em test. da verdade,

Antônio Carneiro Vaz

Ilson Carneiro de Castro

AVENIDA GOIÁS N. 400 - Ed. Bradesco - 9.º andar - sala 930 - CENTRO - Fone 6-0915 - Goiânia - Goiás

HORÁRIO: segunda a sexta das 8 às 18 horas e das 14 às 18 horas sábado das 8 às 12 horas

REPRESENTANTES: SÃO PAULO - BRASIL - RIO DE JANEIRO - BELO HORIZONTE

Goiânia(Go.), 31 de Março de 1981.

Medeiros & Mattos Ltda.

CPF n.º

CARTÓRIO DE NOTAS

7.º Ofício

Ilson Carneiro de Castro

Ilson Carneiro de Castro

Ilson Carneiro de Castro

Ilson Carneiro de Castro

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reeds
guias n.º 19 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 27 de 05 de 19 82 - 5ª feir

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reeds
guia n.º 558/82 para depósito da imper-
tância de Cr\$ 25.000,00 =

Goiânia, 27 de 05 de 19 82 - 5ª feir

FUNCIONÁRIO

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A2 - via da guia Dep. 2 - 558/82 - equiz

Aos 28 de 05 de 19 82 - 6ª feir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Ag. 1009 Op. 009 Conta nº 902251 D 7

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta 1ª Proc. nº J.C.J. 829/82 Guia nº 558/82

Reclamante Lauro Barreira de Oliveira

Reclamado Medeiros & Matos Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a: Acordo.

Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque ☐

CL 20 D 5 Valor do depósito-Cr\$ 25.000,00

CL 83 D 3 Valor do levantamento-Cr\$

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a o Dr. VICTOR GONÇALVES-X-X- o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 27 de maio de 1982 - 14:50h

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiania - Go.

Autenticação

34 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.566.397/0002-27

02 RESERVADO 2

04 RESERVADO 4

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CPF Medeiros & Mattos Ltda

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua B N.º 597 - V. Abajá

07 NÚMERO C.E.P. 74.000

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BARRIO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.

10 CÉ

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO 1982 3

14 COTA OU DUODECIMO 4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5

16 TIPO 6

17 Nº PROCESSO 829/82 7

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 8

20 CÓDIGO 1505-A 9

21 VALOR - CR\$ 1.865,00 10

22 MULTA E/OU JUROS 11

23 CÓDIGO 12

24 VALOR - CR\$ 13

25 CORREÇÃO MONETÁRIA 14

26 CÓDIGO 15

27 VALOR - CR\$ 16

28 TOTAL 17

29 VALOR - CR\$ 1.865,00 18

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho. 1ª. JCI

JCI - Goiânia

Reclamante - Lauro Barreira de Oliveira

Reclamado - Medeiros & Matos Ltda

Guia nº

27.05.82

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 31 de 05 1.9 82-2-1e12

Proto
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Proto
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

PLATON
Juiz Presidente
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO